



## COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

### EMENDA ADOTADA PELA CDC AO PL 2547, DE 2024

Apresentação: 04/09/2025 10:55:25.463 - CDC  
EMC-A 1 CDC => PL 2547/2024  
EMC-A n.1

Dê-se ao § 2º do art. 31-A da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, constante do art. 2º do Projeto de Lei nº 2.547, de 2024, a seguinte redação:

“Art. 31-A .....

.....  
.....  
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos produtos ofertados em embalagem lacrada, aos alimentos pré-embalados e aos produtos entregues no domicílio indicado pelo consumidor.”

Sala da Comissão, 03 de setembro de 2025.

Deputado **DANIEL ALMEIDA**  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256461860700>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida

